Processo	n° 35541 //2024

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO Instalada em 16 de fevereiro de 1835 Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.:		_
Rub.:		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - CPL/ALEMA

Processo Administrativo nº 355417/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2025 - CPL/ALEMA Validade da Ata: 01 (um) ano.

Pelo presente instrumento, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, sediada no Av. Jerônimo de Albuquerque - Calhau São Luís - Maranhão - Cep. nº 65.071-750, órgão do Poder Legislativo Estadual, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Diretor Geral Ricardo da Costa Silva Barbosa, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material de expediente, para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, pelo período de 01 (um) ano, especificados no Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2025 CPL/ALEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3. Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontramse elencados abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: F N LOBATO LTDA	
CNPJ: 49.774.175/0001-45	Telefone: (98) 98457-9950, 98988-4335 e
	3012-7102
Endereço: Rua 38, Casa nº 09, Sala 1, CEP: 65.070-830, Conjunto	E-mail: fnlobato2023@gmail.com
Vinhais, São Luís/Maranhão	
Representante Legal: Francisco Eduardo Noronha Lobato	
RG: 940771985 GEJUSP/MA	
CPF: 019.729.663-75	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS AL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

	ESPECIFICAÇÕE	S E ITENS DA	ARP			
	Lot	e 02				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
61	128761 - Máquina de calcular científica de 12 dígitos, com visor, a pilha ou bateria, de mesa.	Nicebox	Unid.	200	R\$ 60,46	R\$ 12.092,00
62	167142 - Pilha pequena AA alcalina de 1,5 V, do tipo Duracell, Sony, Panasonic power ou de melhor qualidade, 0% de mercúrio e cádmio, em embalagem contendo 2 unidades.	Duracell	Unid.	6.000	R\$ 8,02	R\$ 48.120,00
63	186401 - Pilha palito AAA alcalina de 1,5 V, do tipo Duracell, Sony, Panasonic power ou de	Duracell	Unid.	6.000	R\$ 6,30	R\$ 37.800,00

CARDO DA COSTA BURGO DE COSTO DE LO DE COSTO DE LO DESCRIPCIONES DE LO DELLO DE LO DES

F N LOBATO LTDA:4977417500 0145

Assinado de forma digital por F N LOBATO LTDA:49774175000145 Dados: 2025.05.23 12:07:53 -03'00'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO Instalada em 16 de fevereiro de 1835 Comissão Permanente de Licitação - CPL

			Valor Tota	l do Lote	R\$ 11	0.470,000
64	167771 - Pen drive de 30 a 36G. Taxa de leitura até 13MB/s; Taxa de gravação até 5MB/s; Taxa de transferência até 48MB /s; Armazena músicas, fotos e vídeo. Temperatura ambiente: 0° ~ 45°C; Fonte de energia: DC 5V via porta USB 2.0 de alta velocidade Sistemas operacionais: Windows 98, 2000, ME, XP e Vista/MacOs 9.0 ou superiores/ Linux 2.4 ou superiores.	SanDisk	Unid.	200	R\$ 62,29	R\$ 12.458,00
	melhor qualidade, 0% de mercúrio e cádmio, em embalagem contendo 2 unidades.					

	Lo	ote 03				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
65	175981 - Garrafa térmica revestida em aço inox com tampa de pressão, com alça, ampola de vidro, capacidade de 1 litro, do tipo TERMOLAR ou melhor qualidade.	TERMOLAR	Unid	220	R\$ 124,58	R\$ 27.407,60
66	167681 - Garrafa térmica revestida em aço inox com tampa de pressão, com alça, ampola de vidro, capacidade de 1,8 litros, do tipo TERMOLAR ou de melhor qualidade.	TERMOLAR	Unid	220	R\$ 164,22	R\$ 36.128,40
67	218931 - Jarra de Vidro de 1 litro	SEMPRE	Unid	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
68	163072 - Bandeja de Inox redonda 30x30 cm	DCASA	Unid	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
69	275071 - Copo tipo "taça", 250 ml em vidro	NADIR	Unid	200	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
			Valor Tota	l do Lote	R\$ 6	8.996,00

Valor Total	R\$ 179.466,00

Valor Total Registrado: R\$ 179.466,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 2.1.1. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da ALEMA).
- 2.1.2. A cada renovação o quantitativo será igualmente renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

BY AN STANDARD STANDA

F N LOBATO Assinado de forma digital por F N LOBATO LTDA:49774175000145 Dados: 2025.05.23 12:08:06-03'00'

Processo nº 3554	17/2024
------------------	---------

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO Instalada em 16 de fevereiro de 1835 Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da ALEMA (Órgão Gerenciador), o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.
- 4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta porcento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- 4.7. Após a autorização da ALEMA (Órgão Gerenciador), o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
 - 4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela ALEMA (Órgão Gerenciador), desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ALEMA (Órgão Gerenciador) convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. FNLOBATO or F N LOBATO LTDA:497741750 Dados: 2025.05.23 12:08:17 -03'00' 00145

Processo ii 333	417/2024
-----------------	----------

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO Instalada em 16 de fevereiro de 1835 Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a ALEMA (Órgão Gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALEMA (Órgão Gerenciador) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a ALEMA (Órgão Gerenciador) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela ALEMA (Órgão Gerenciador) e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a ALEMA (Órgão Gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALEMA (Órgão Gerenciador) procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, a ALEMA (Órgão Gerenciador) atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 6.2.6. A ALEMA (Órgão Gerenciador) comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

7.1. Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

CLÁUSULA OITAVA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Assinado de forma digital por F N LOBATO F N LOBATO Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante. LTDA:49774175000145 LTDA:497741750 Dados: 2025.05.23 12:08:30 00145

-03'00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:
 - 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - 10.1.3. For liberado:
 - 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
 - 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
 - 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
 - 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

F N LOBATO LTDA:4977417500 LTDA:49774175000145

Assinado de forma digital por F Dados: 2025.05.23 12:08:45 -03'00'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO Instalada em 16 de fevereiro de 1835 Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

12.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2025 CPL/ALEMA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Luís (MA), 23 de maio de 2025.

145

PELA GERENCIADORA

RICARDO DA COSTA BARBOSA:99516659349 Dados: 2025.05.23 14:43:45 -03'00'

Ricardo da Costa Silva Barbosa Diretor Geral Órgão Gerenciador

PELA BENEFICIÁRIA

FNLOBATO LTDA:49774175000

LOBATO LTDA:49774175000145 Dados: 2025.05.23 12:09:00 -03'00'

Assinado de forma digital por FN

Francisco Eduardo Noronha Lobato CPF nº 019.729.663-75 Representante Legal da empresa F N LOBATO LTDA



Nº 532/2025, de 21 de maio de 2025, **exonerando ANGELICA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 533/2025, de 21 de maio de 2025, **nomeando CARLOS** EDUARDO NUNES DIEGUEZ CATEB, para o Cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

Nº 534/2025, de 21 de maio de 2025, **nomeando MARIA DE JESUS ALMEIDA COSTA**, para o Cargo em Comissão Símbolo DAS-3 de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal deste Poder, a partir do dia 1º de junho do ano em curso.

PORTARIA Nº 279/2025

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, com fundamento no artigo 31, inciso III da Constituição Estadual do Maranhão e no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2324/2024-AL,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS DE JESUS SILVA MELO, matrícula nº 2812857 como Gestor e os servidores VANESSA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1634484 e WELLINGTON ALVES DA COSTA REGO, matrícula 2812063 para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 02/2025, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA e a Empresa CATARINA PRODUÇÕES E COMUNICAÇÃO LTDA., cujo objeto refere-se a concessão de espaço de restaurante visando o fornecimento de refeições tipo self-service por quilo, prato feito de baixo custo, cardápio à la carte e lanches na sede da ALEMA, conforme determinam o Art. 24 da Resolução Administrativa nº 063/2024 e o Art. 117 da Lei 14.133/21.

Art. 2º O Gestor, o Fiscal e o Fiscal Substituto deverão realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agirá em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

Art. 3º O Fiscal Substituto substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e durante este período assumirá todas as atribuições deste.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 22 de maio de 2025. Deputada **IRACEMA VALE** - Presidente

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - CPL/ALEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355417/2024. Pregão Eletrônico Nº 06/2025 - CPL/ALEMA. OBJETO: aquisição de material de expediente. VALOR TOTAL REGISTRATO: R\$ 179.466,000 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). PARTES: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA e a empresa F N LOBATO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.774.175/0001-45. PRAZO DE VALIDADE DAATA: A presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025. FORO: Fica eleito o Foro de São Luís/MA. SIGNATÁRIOS: Sr (a). Ricardo da Costa Silva Barbosa, Diretor Geral da ALEMA e o Sr (a). Francisco Eduardo Noronha Lobato, Representante Legal da Empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: F N LOBATO I	TDA
CNPJ: 49.774.175/0001-45	Telefone: (98) 98457-9950, 98988-4335 e 3012-7102
Endereço: Rua 38, Casa nº 09, Sala 1, CEP: 65.070-830, Conjunto Vinhais, São Luís/Maranhão	E-mail: fnlobato2023@gmail.com

Representante Legal: Francisco Eduardo Noronha Lobato RG: 940771985 GEJUSP/MA

CPF: 019.729.663-75

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS AL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPEC			AARP		
Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
128761 - Máquina de calcular cientifica de 12 dígitos, com visor, a pilha ou bateria, de mesa.	Nicebox	Unid.	200	R\$ 60,46	R\$ 12.092,0
167142 - Pilha pequena AA alcalina de 1,5 V, do tipo Duracell, Sony, Panasonic power ou de melhor qualidade, 0% de mercúrio e cádmio, em embalagem contendo 2 unidades.	Duracell	Unid.	6.000	R\$ 8,02	R\$ 48.120,0
186401 - Pilha palito AAA alcalina de 1,5 V, do tipo Duracell, Sony, Panasonic power ou de melhor qualidade, 0% de mercúrio e cádmio, em embalagem contendo 2 unidades.	Duracell	Unid.	6.000	R\$ 6,30	R\$ 37.800,0
167771 - Pen drive de 30 a 36G. Taxa de leitura até 13MB/s; Taxa de gravação até 5MB/s; Taxa de transferência até 48MB/s; Armazena músicas, fotos e vídeo. Temperatura ambiente: 0° ~ 45°C; Fonte de energia: DC 5V via porta USB 2.0 de alta velocidade Sistemas operacionais: Windows 98, 2000, ME, XP e Vista/MacOs 9.0 ou superiores/	SanDisk	Unid.	200	R\$ 62,29	R\$ 12.458,0
	Descrição 128761 - Máquina de calcular cientifica de 12 dígitos, com visor, a pilha ou bateria, de mesa. 167142 - Pilha pequena AA alcalina de 1,5 V, do tipo Duracell, Sony, Panasonic power ou de melhor qualidade, 0% de mercúrio e cádmio, em embalagem contendo 2 unidades. 186401 - Pilha palito AAA alcalina de 1,5 V, do tipo Duracell, Sony, Panasonic power ou de melhor qualidade, 0% de mercúrio e cádmio, em embalagem contendo 2 unidades. 167771 - Pen drive de 30 a 36G. Taxa de leitura até 13MB/s; Taxa de gravação até 5MB/s; Taxa de transferência até 48MB/s; Arma en contendo 2 unidades. 167771 - Ven drive de 30 a 36G. Taxa de leitura até 13MB/s; Taxa de gravação até 5MB/s; Taxa de transferência até 48MB/s; Arma en contendo 2 unidades. 167771 - Ven drive de 30 a 36G. Taxa de leitura até 13MB/s; Taxa de gravação até 5MB/s; Taxa de transferência até 48MB/s; Arma en contendo 2 unidades. 167771 - Ven drive de 30 a 36G. Taxa de leitura até 13MB/s; Taxa de gravação até 5MB/s; Taxa de transferência até 48MB/s; Arma de 15MB/s; Taxa de	Descrição Descrição Marca 128761 - Máquina de calcular cientifica de 12 digitos, com visor, a pilha ou bateria, de mesa. 167142 - Pilha pequena AA alcalina de 1,5 V, do tipo Duracell, Sony, Panasonic power ou de melhor qualidade, 0% de mercúrio e cádmio, em embalagem contendo 2 unidades. 186401 - Pilha palito AAA alcalina de 1,5 V, do tipo Duracell, Sony, Panasonic power ou de melhor qualidade, 0% de mercúrio e cádmio, em embalagem contendo 2 unidades. 167771 - Pen drive de 30 a 36G. Taxa de leitura até 13MB/s; Taxa de transferência até 48MB /s; Armazena músicas, fotos e vídeo. Temperatura ambiente: 0° ~ 45°C; Fonte de energía: DC SV via porta USB 2.0 de alta velocidade Sistemas operacionais: Windows 98, 2000, ME, XP e Vista/ MacOs 9.0 ou superiores/	Descrição Marca Unidade 128761 - Máquina de calcular científica de 12 dígitos, com visor, a pilha ou bateria, de mesa. 167142 - Pilha pequena AA alcalina de 1,5 V, do tipo Duracell, Sony, Panasonic power ou de melhor qualidade, 0% de mercúrio e cádmio, em embalagem contendo 2 unidades. 186401 - Pilha palito AAA alcalina de 1,5 V, do tipo Duracell, Sony, Panasonic power ou de melhor qualidade, 0% de mercúrio e cádmio, em embalagem contendo 2 unidades. 167771 - Pen drive de 30 a 36G. Taxa de leitura até 13MB/s; Taxa de transferência até 48MB /s; Armazena músicas, fotos e vídeo. Temperatura ambiente: 0° ~ 45°C; Fonte de energia: DC SV via porta USB 2.0 de alta velocidade Sistemas operacionais: Windows 98, 2000, ME, XP e Vista/ MacOs 9.0 ou superiores/	Descrição Marca Unidade Quant. 128761 - Máquina de calcular cientifica de 12 dígitos, com visor, a pilha ou bateria, de mesa. 167142 - Pilha pequena AA alcalina de 1,5 V, do tipo Duracell, Sony, Panasonic power ou de melhor qualidade, 0% de mercúrio e cádmio, em embalagem contendo 2 unidades. 186401 - Pilha palito AAA alcalina de 1,5 V, do tipo Duracell, Sony, Panasonic power ou de melhor qualidade, 0% de mercúrio e cádmio, em embalagem contendo 2 unidades. 167771 - Pen drive de 30 a 36G. Taxa de leitura até 13MB/s; Taxa de gravação até 5MB/s; Taxa de transferência até 48MB /s; Armazena músicas, fotos e vídeo. Temperatura ambiente: 0° ~ 45°C; Fonte de energia: DC 5V via porta USB 2.0 de alta velocidade Sistemas operacionais: Windows 98, 2000, ME, XP e Vista/ MacOs 9.0 ou superiores/	Lote 02

Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
65	175981 - Garrafa térmica revestida em aço inox com tampa de pressão, com alça, ampola de vidro, capacidade de 1 litro, do tipo TERMOLAR ou melhor qualidade.	TERMOLAR	Unid	220	R\$ 124,58	R\$ 27.407,60
66	167681 - Garrafa térmica revestida em aço inox com tampa de pressão, com alça, ampola de vidro, capacidade de 1,8 litros, do tipo TERMOLAR ou de melhor qualidade.	TERMOLAR	Unid	220	R\$ 164,22	R\$ 36.128,40
67	218931 - Jarra de Vidro de 1 litro	SEMPRE	Unid	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
68	163072 - Bandeja de Inox redonda 30x30 cm	DCASA	Unid	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
69	275071 - Copo tipo "taça", 250 ml em vidro	NADIR	Unid	200	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
	Valor Total do Lote l					8.996,00
	Valor Total R\$ 179.466,00					

Valor Total Registrado: R\$ 179.466,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais).